

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS,
SGPS, S.A. A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE MAIO DE 2011,
PELAS DEZ HORAS**

PONTO SÉTIMO DA ORDEM DOS TRABALHOS

**PROPOSTA DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da **F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.**, para o ano de 2011, obedecerá aos seguintes princípios:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Para o estabelecimento do valor da remuneração individual de cada administrador será tido em conta:

- As funções desempenhadas nas diferentes subsidiárias
- A responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual
- O conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função
- A situação económica da empresa
- A remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisboa

1. Administração executiva

- Componente fixa, valor mensal pago 14 vezes por ano.

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 euros por ano.

- Componente variável de médio prazo.

Destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos accionistas e será calculada cobrindo o período de 2010, 2011 e 2012, tendo como base:

- Retorno total para o accionista (valorização de acção mais dividendo distribuído)

- Somatório dos resultados líquidos dos 3 anos (2010, 2011, 2012).
- Evolução dos negócios da sociedade

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 3 anos.

2. Administração não executiva

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 70.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respectivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. mas também as remunerações que aos seus membros Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela directa ou indirectamente controladas.

Porto, 15 de Abril de 2011

A Comissão de Remunerações